

## LEI Nº 245/96

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1997.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art.1º- O Orçamento geral do Município de Cajati, para o exercício financeiro de 1997, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 11.655.000,00(onze milhões e seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art.2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações do anexo 2, da Lei 4.320, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	
Receita tributária	R\$ 1.140.100,00
Receita industrial	R\$ 2.700,00
Receita de Serviços	R\$ 34.000,00
Transferências correntes	R\$ 10.070.900,00
Outras receitas correntes	R\$ 127.300,00

RECEITAS DE CAPITAL	
Transferências de capital	R\$ 280.000,00
TOTAL DA RECEITA	R\$ 11.655.000,00

Art.3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros : Programa de Trabalho e Natureza da despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:

<b>1- POR FUNÇÃO DE GOVERNO</b>	
01- Legislativo	R\$ 637.000,00
03- Administração e Planejamento	R\$ 1.385.000,00
04- Agricultura	R\$ 118.000,00
08- Educação e cultura	R\$ 2.976.000,00
10- Habitação e Urbanismo	R\$ 2.900.000,00
11- Indústria, Comércio e Serviços	R\$ 40.000,00
13- Saúde e Saneamento	R\$ 2.931.000,00
15- Assistência e Previdência	R\$ 328.000,00
16- Transporte	R\$ 340.000,00
Total da despesa	R\$ 11.655.000,00

<b>02 – POR PROGRAMAS</b>	
02- Fiscalização Financeira e Orçamentária	R\$ 637.000,00
07- Administração	R\$ 1.385.000,00
18- Promoção e Extensão Rural	R\$ 118.000,00
41- Educação da criança de 0 a 6 anos	R\$ 607.000,00
42- Ensino Fundamental	R\$ 2.143.000,00
43- Ensino Médio	R\$ 68.500,00
48- Cultura	R\$ 157.500,00
58- Urbanismo	R\$ 2.810.000,00
60- Serviços de Utilidade Pública	R\$ 90.000,00
62- Indústria	R\$ 40.000,00
75- Saúde e Saneamento	R\$ 2.911.000,00
76- Saneamento	R\$ 20.000,00
81- Assistência	R\$ 328.000,00
88- Transporte	R\$ 340.000,00
Total da despesa	R\$ 11.655.000,00

<b>03- POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	
Despesas correntes	R\$ 9.794.000,00
Despesas de Capital	R\$ 1.861.000,00
Total da despesas	R\$ 11.655.000,00

<b>04- POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO</b>	
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	
01- Câmara Municipal	R\$ 637.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	
Chefia do Executivo	R\$ 210.000,00
Administração e Finanças	R\$ 1.175.000,00
Educação e Cultura	R\$ 2.976.000,00
Saúde e Saneamento	R\$ 3.259.000,00
Serviços Municipais	R\$ 3.398.000,00
Total das despesas	R\$ 11.655.000,00

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 165, da Constituição Federal a:

- a) efetuar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Receita estimada;
- b) abrir Créditos Suplementares, até o limite de 70% (setenta por cento) do Orçamento da despesa.

Art.5º- A presente Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1997.

Art.6º- Revogam-se s as disposições e contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 22 DE NOVEMBRO DE 1996

Marino de Lima  
Prefeito Municipal